



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. SECRETARIA SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde		
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 055/2025 Sistema de Registro de Preço Nº 117/2025	4. PROCESSO Nº 267/2025	
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item		
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento Fracionados por Item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para abastecimento das Farmácias: Municipal, Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Unidades Básicas de Saúde, pacientes de Avaliação Social e cumprimento de Ordens Judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
8. SISTEMA Aberto		
9. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 26/11/2025 HORA: ATÉ AS 09:00		
10. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 26/11/2025 HORA: 09:30		
11. LOCAL No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
227	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
256	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
13. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para fornecimento produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
15. Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza, Maria Fernanda Santos Moreira e Paloma Danielli da Silva, designados pela Portaria nº 065/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.		
16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será por itens conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 26/11/2025 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro(a)** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 26/11/2025 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.4.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4.3.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.3.2.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

3.4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

3.4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos; bem como que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3.4.4.6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**, emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.7.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.9. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I; EXCETO PARAS OS ITENS 23, 47, 78, 94, 104, 105, 157, 179, 204, 273, 274, 275, 298, 349, 350, 351 e 358; a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

5.2.1. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:

5.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que necessário, o Pregoeiro(a) convocará o licitante para parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o pregão e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das publicações no site das atas de convocação.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do “Programa de Proposta”.

6.1.1 O “Programa de Proposta”, deve ser retirado no site <https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/licitacao-2025/pregao-presencial/>

6.1.1.1. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico.

6.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa.

6.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com o Pendrive que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

6.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

6.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

6.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

6.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

6.2. Caso a proposta contemple até 10 (dez) itens a empresa interessada está **DISPENSADA** de retirar o Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

6.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.5. A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 267/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor Unitário, Valor Total do Item e Valor Total da Proposta;

6.7.2. Fabricante, Marca e Modelo

6.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total e valor total do grupo.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Favor apresentar Anexo VI (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. O sistema classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.3.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro(a), acionará o suporte do TI (Técnico Informática) do sistema, que classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.

7.9. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro(a), contados após a comunicação do pregoeiro(a) ao participante.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.19.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.19.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo pregoeiro dentre as propostas empatadas.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada no momento do pregão presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todos licitantes pelo Pregoeiro(a), no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, publicada no site oficial da Prefeitura e encaminhada para o e-mail dos licitantes participantes do certame;

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.6. O pregoeiro(a) poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 267/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 055/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**

9.8. Qualificação Técnica (Art.67):

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a) Enquadramento com a área do objeto lícitado.

9.8.2. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia –CRF;

9.8.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

9.8.4. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando todos e atos e justificativa em ata da sessão pública a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito dos órgãos municipais, estaduais ou federais ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.2. Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

23.10. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

23.10.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.1.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

24.1.3. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

24.1.4. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

24.1.5. Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;

24.1.6. Anexo VII – Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais

Município de Borda da Mata (MG), 12 de novembro de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para abastecimento das Farmácias: Municipal, Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hipertensão (pacientes com hipertensão e diabetes), Unidades Básicas de Saúde, pacientes de Avaliação Social e cumprimento de Ordens Judiciais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	10.250	3.600	Frasco 100 mL	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico	RS 5,751
2	10.269	3.600	Frasco 100 mL	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto	RS 8,156
3	25.469	3.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg comprimido	RS 0,209
4	27.466	360	Tubo	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico	RS 2,530
5	17.859	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	RS 0,037
6	17.922	72.000	Comprimido	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg comprimido	RS 0,423
7	10.480	15.000	Comprimido	Ácido fólico (Vitamina B9) 5 mg comprimido	RS 0,046
8	28.287	6.000	Frasco	Ácido fólico (Vitamina B9) 0,2 mg/mL solução oral	RS 4,893
9	9.614	120.000	Cápsula	Ácido valpróico 250 mg cápsula	RS 0,356
10	10.271	1.200	Frasco 5 mL	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral	RS 1,784
11	10.493	4.000	Comprimido	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	RS 0,595
12	23.701	4.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	RS 0,313
13	20.859	30.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg comprimido	RS 0,164
14	20.860	15.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg comprimido	RS 0,294
15	17.923	3.600	Frasco 100 mL	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico	RS 3,554
16	10.210	3.600	Frasco 100 mL	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto	RS 3,553
17	9.560	6.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg comprimido	RS 0,104
18	10.506	72.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg comprimido	RS 0,481
19	10.508	120.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg comprimido	RS 0,059
20	17.861	3.600	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral	RS 3,643
21	3.535	84.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg cápsula	RS 0,339
22	34.421	3.600	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 + 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	RS 13,29
23	41.408	72.000	Comprimido	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido	RS 1,177
24	20.861	60.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg comprimido	RS 0,076
25	28.418	60.000	Comprimido	Anlodipino 10 mg comprimido	RS 0,065
26	10.523	150.000	Comprimido	Atenolol 50 mg comprimido	RS 0,072
27	22.646	12.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg comprimido	RS 0,998
28	16.881	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente	RS 8,11
29	23.982	360	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato) aerossol oral	RS 23,226
30	13.253	360	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral	RS 20,02
31	9.602	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg comprimido	RS 0,30
32	10.537	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg comprimido	RS 0,122
33	10.538	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg comprimido	RS 0,158
34	19.069	60.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg comprimido	RS 0,292
35	17.924	3.600	Solução oral	Bromoprida 4 mg/mL gotas	RS 2,395
36	28.419	2.500	Frasco	Budesonida 32 mcg suspensão spray nasal	RS 14,726
37	23.984	2.500	Frasco	Budesonida 50 mcg suspensão spray nasal	RS 26,888
38	28.420	4.000	Frasco	Budesonida 64 mcg suspensão spray nasal	RS 16,772
39	23.986	18.000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg comprimido	RS 0,717
40	41.409	36.000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg comprimido	RS 0,353
41	10.563	30.000	Comprimido	Captopril 25 mg comprimido	RS 0,033
42	17.868	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral	RS 10,279
43	10.564	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg comprimido	RS 0,212
44	41.410	60.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido	RS 0,092
45	41.411	72.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg + Colecalciferol 400 UI (Vitamina D) comprimido mastigável	RS 0,145
46	10.567	72.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	RS 0,265
47	13.215	36.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg comprimido	RS 2,373
48	11.716	36.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg comprimido	RS 0,091
49	13.249	60.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg comprimido	RS 0,865
50	13.167	60.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg comprimido	RS 0,873
51	10.581	1.200	Frasco	Cefalexina 250 mg/5 mL pó para suspensão oral	RS 7,552



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



52	10.582	48.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg comprimido	RS 0,687
53	17.904	1.200	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico	RS 3,77
54	10.586	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg comprimido	RS 0,393
55	16.078	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL gotas	RS 3,301
56	17.927	2.000	Frasco 100 mL	Cetotifeno 0,2 mg/mL xarope	RS 21,052
57	9.567	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg comprimido	RS 0,402
58	9.566	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg comprimido	RS 0,424
59	10.593	15.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	RS 0,22
60	38.927	600	Frasco	Claritromicina 50 mg/mL suspensão oral	RS 46,882
61	13.168	6.000	Comprimido	Claritromicina 500 mg comprimido	RS 1,857
62	23.990	6.000	Cápsula	Clindamicina 300 mg cápsula	RS 1,553
63	5.838	12.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg comprimido	RS 0,623
64	6.506	60.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg comprimido	RS 0,982
65	6.507	24.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg comprimido	RS 2,272
66	10.597	60.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg comprimido	RS 0,089
67	10.598	180.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg comprimido	RS 0,073
68	17.906	2.400	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	RS 2,296
69	23.155	360	Frasco 100 mL	Cloreto de Potássio 6% solução oral	RS 3,363
70	41.412	6.000	Frasco 50 mL	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal	RS 2,748
71	41.413	3.000	Frasco 30 mL	Cloreto de sódio 0,9% - Solução nasal BABY com conta-Gotas 30mL: medicamento em solução nasal conta-gotas composto por cloreto de sódio 0,9% indicado como fluidificante e descongestionante nasal. Uso pediátrico acima de 0 anos.	RS 12,956
72	8.991	60.000	Comprimido	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido	RS 0,426
73	10.606	36.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg comprimido	RS 0,355
74	9.599	36.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg comprimido	RS 0,398
75	17.909	600	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral	RS 8,419
76	9.592	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg comprimido	RS 0,177
77	10.607	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg comprimido	RS 0,339
78	41.414	72.000	Comprimido	Colecalciferol 7.000 UI (Vitamina D) comprimido	RS 10,865
79	10.613	72.000	Comprimido	Complexo B comprimido	RS 0,042
80	41.415	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica	RS 9,70
81	10.625	12.000	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme	RS 1,873
82	17.932	2.500	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir	RS 3,167
83	27.823	36.000	Comprimido	Dexametasona 4 mg comprimido	RS 0,185
84	17.911	1.200	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral	RS 1,988
85	10.626	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	RS 0,066
86	10.629	36.000	Comprimido	Diazepam 5 mg comprimido	RS 0,06
87	10.628	90.000	Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido	RS 0,078
88	10.631	24.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	RS 0,077
89	41.416	600	Bisnaga	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g Gel - Bisnaga 60g	RS 4,729
90	9.589	30.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg comprimido	RS 0,199
91	25.701	6.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral	RS 1,69
92	9.519	120.000	Comprimido	Dipirona 500 mg comprimido	RS 0,137
93	28.425	90.000	Comprimido	Domperidona 10 mg comprimido	RS 0,058
94	17.934	6.000	Frasco 100 mL	Domperidona 1 mg/mL suspensão	RS 19,783
95	25.330	36.000	Comprimido	Doxazosina 2 mg comprimido	RS 0,097
96	9.535	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg comprimido	RS 0,034
97	10.288	90.000	Comprimido	Enalapril 20 mg comprimido	RS 0,061
98	10.655	72.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg comprimido	RS 0,251
99	23.991	1.200	Tubo	Estriol 1 mg/mL creme vaginal	RS 23,212
100	9.608	12.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg comprimido	RS 0,231
101	10.658	60.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg comprimido	RS 0,185
102	9.607	360	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	RS 5,152
103	41.417	3.000	Frasco	Ferripolimaltose 10 mg/mL xarope	RS 25,744
104	41.418	120.000	Comprimido	Ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável	RS 2,95
105	41.419	3.000	Frasco	Ferripolimaltose 50 mg/mL solução oral	RS 43,068
106	25.706	24.000	Comprimido	Finasterida 5 mg comprimido	RS 0,316
107	20.862	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg cápsula	RS 0,644
108	27.465	140.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg cápsula	RS 0,085
109	13.173	3.000	Comprimido	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	RS 3,412
110	10.674	60.000	Comprimido	Furosemda 40 mg comprimido	RS 0,057
111	10.678	12.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg comprimido	RS 0,05
112	23.992	300.000	Comprimido	Gliclazida 30 mg Comprimido de liberação modificada	RS 0,167
113	34.426	180.000	Comprimido	Gliclazida 60 mg Comprimido de liberação modificada	RS 0,329
114	10.679	72.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg comprimido	RS 0,099
115	10.683	12.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg comprimido	RS 0,205
116	38.929	300	Frasco 20 mL	Haloperidol 2 mg/mL Solução oral	RS 3,826
117	10.684	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg comprimido	RS 0,209
118	13.177	60.000	Drágea	Hidralazina 25 mg drágea	RS 0,445
119	41.420	60.000	Drágea	Hidralazina 50 mg drágea	RS 0,636



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



120	10.215	60.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	RS 0,035
121	39.971	50	Frasco 10 mL	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10mg/mL + 10.000UI/mL + 5mg/mL suspensão otológica	RS 18,945
122	41.421	1.000	Frasco 100 mL	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml suspensão	RS 3,648
123	25.340	1.000	Frasco 8 mL	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4mg/mL + 140mg/mL Solução de uso otológico	RS 20,31
124	14.503	3.000	Frasco 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral	RS 2,362
125	13.180	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg comprimido	RS 0,144
126	10.693	24.000	Comprimido	Imipramina 25 mg comprimido	RS 0,532
127	10.698	4.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg comprimido	RS 0,522
128	32.668	3.600	Frasco	Lactulose 667 mg/mL xarope	RS 6,788
129	41.422	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg (Prolopa BD) comprimido	RS 1,867
130	41.423	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg (Prolopa comprimido dispersível)	RS 3,453
131	41.424	12.000	Cápsula	Levodopa + benserazida 100/25mg (Prolopa HBS cápsula gelatinosa dura)	RS 3,041
132	41.425	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg (Prolopa comprimido)	RS 2,258
133	17.936	9.000	Comprimido	Levofloxacin 500 mg	RS 0,721
134	9.628	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg comprimido	RS 0,598
135	9.629	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg comprimido	RS 1,015
136	9.542	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido	RS 0,121
137	17.879	120.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	RS 0,15
138	17.880	120.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	RS 0,222
139	17.882	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	RS 0,175
140	17.883	3.600	Frasco 100 mL	Loratadina 1 mg/mL xarope	RS 3,341
141	10.713	60.000	Comprimido	Loratadina 10 mg comprimido	RS 0,088
142	10.715	48.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg comprimido	RS 0,184
143	13.247	150.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg comprimido revestido	RS 0,377
144	12.194	120.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg comprimido revestido	RS 0,058
145	12.669	300	Frasco 5 mL	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica	RS 5,316
146	10.184	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg comprimido	RS 1,236
147	41.426	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	RS 2,152
148	34.427	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL suspensão injetável	RS 11,923
149	10.729	200.000	Comprimido	Metformina 850 mg comprimido	RS 0,213
150	25.724	100.000	Comprimido	Metformina 500 mg comprimido	RS 0,14
151	10.731	36.000	Comprimido	Metildopa 250 mg comprimido	RS 0,406
152	10.730	36.000	Comprimido	Metildopa 500 mg comprimido	RS 0,888
153	13.196	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido	RS 0,674
154	41.427	1.200	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/mL solução oral	RS 1,762
155	9.554	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg comprimido	RS 0,074
156	27.481	120.000	Comprimido	Metoprolol 25 mg comprimido de liberação	RS 0,358
157	27.482	300.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg comprimido de liberação prolongada	RS 0,466
158	23.993	360	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	RS 6,419
159	17.937	600	Tubo	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	RS 6,398
160	10.736	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg comprimido	RS 0,20
161	41.428	360	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/mL loção dérmica	RS 3,412
162	41.429	1.200	Tubo	Miconazol creme dermatológico	RS 3,017
163	41.430	1.200	Tubo 80 g	Miconazol 20 mg/g creme vaginal	RS 8,919
164	17.938	60.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20 mg comprimido	RS 0,27
165	24.131	72.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 40 mg comprimido	RS 0,302
166	20.863	16.000	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada	RS 2,502
167	16.160	72.000	Comprimido	Nifedipino 20 mg comprimido revestido	RS 0,093
168	10.218	30.000	Comprimido	Nifedipino Retard 20 mg comprimido	RS 0,174
169	19.071	48.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg comprimido	RS 0,088
170	23.994	6.000	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	RS 6,791
171	27.484	1.200	Frasco	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão	RS 5,954
172	13.185	16.800	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	RS 0,266
173	17.887	1.200	Ampola	Norestiterona + valerato de estradiol 50+5 mg/ml solução injetável	RS 10,365
174	41.431	16.800	Comprimido	Norfloxacin 400 mg comprimido revestido	RS 0,471
175	35.891	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg cápsula	RS 0,330
176	25.473	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg cápsula	RS 0,808
177	10.753	360.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg cápsula	RS 0,081
178	25.474	72.000	Comprimido	Ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	RS 0,427
179	41.432	6.000	Frasco 20 mL	Paracetamol 200 mg/mL solução oral	RS 29,702
180	10.758	60.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg comprimido	RS 0,08
181	17.888	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/mL loção	RS 4,097
182	17.889	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/mL loção	RS 4,007
183	41.433	3.000	Frasco	Polivitamínico xarope (Ciproptadina + Tiamina + Riboflavina + Nicotinamida + Piridoxina + Ácido Ascórbico)	RS 16,830
184	10.771	3.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 1 mg/ml solução oral	RS 7,508
185	27.485	6.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 3 mg/mL solução oral	RS 7,563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



186	13.189	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg comprimido	RS 0,086
187	10.214	48.000	Comprimido	Prednisona 20 mg comprimido	RS 0,209
188	32.674	36.000	Comprimido	Prometazina 25 mg comprimido	RS 0,19
189	23.996	60.000	Comprimido	Propafenona 300 mg comprimido	RS 0,613
190	41.434	25.000	Comprimido	Propranolol 40 mg comprimido	RS 0,045
191	41.435	72.000	Sachê	Sais para reidratação oral pó para preparação extemporânea	RS 0,884
192	17.915	2.000	Aerossol	Salbutamol 100 mcg aerossol	RS 14,895
193	10.198	1.200	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5mL xarope	RS 2,665
194	17.891	6.000	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/mL gotas	RS 1,778
195	41.436	72.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 10 mg comprimido revestido	RS 0,089
196	10.790	90.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	RS 0,101
197	11.294	72.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	RS 0,145
198	17.916	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml Suspensão oral	RS 4,328
199	35.895	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	RS 0,249
200	27.487	3.000	Frasco 30 mL	Sulfato ferroso 125 mg/mL solução oral	RS 1,576
201	10.822	120.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	RS 0,055
202	23.998	36.000	Comprimido	Tiamina 300 mg comprimido	RS 0,348
203	41.437	72.000	Cápsula	Tramadol 50 mg cápsula	RS 0,186
204	41.438	36.000	Comprimido	Tramadol 100 mg retard comprimido	RS 10,707
205	25.731	600	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL xarope	RS 7,098
206	13.194	36.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg comprimido	RS 0,199
207	9.541	72.000	Comprimido	Verapamil 80 mg comprimido	RS 0,265
208	34.433	12.000	Comprimido	Zinco 20 mg comprimido	RS 0,519
209	38.158	720	Comprimido	Ácido Tióctico 600 mg (Thioctacid HR)	RS 6,064
210	30.268	1.080	Comprimido	Agomelatina 25 mg	RS 6,786
211	25.517	720	Comprimido	Alprazolam 0,5 mg	RS 0,103
212	30.269	720	Comprimido	Alprazolam 2 mg	RS 0,173
213	38.159	1.080	Comprimido	Amisulprida 200 mg (Socian)	RS 11,623
214	41.439	24	Frasco 4 mL+ Inalador	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg (Spiriva Respimat) Uso inalatório	RS 427,755
215	21.735	1.440	Comprimido	Cilostazol 100 mg	RS 0,675
216	26.638	720	Comprimido	Clobazam 10 mg	RS 0,796
217	38.160	720	Comprimido	Dapagliflozina + Metformina 10 mg/1000 mg (Xigduo XR)	RS 7,651
218	37.519	06	Seringa preenchida 1 mL	Denosumabe 60 mg/mL (Prolia) Uso subcutâneo	RS 759,15
219	25.424	1080	Comprimido	Desvenlafaxina 50 mg	RS 1,474
220	26.550	1.440	Comprimido	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	RS 0,759
221	25.700	720	Comprimido	Diosmina + Hesperidina 900/100 mg	RS 1,516
222	12.212	3.000	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg	RS 0,89
223	28.900	3.000	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg ER - Liberação prolongada	RS 1,185
224	41.440	3.000	Comprimido	Divalproato de sódio 500 mg ER - Liberação prolongada	RS 1,955
225	21.978	3.600	Cápsula	Duloxetina 60 mg cápsulas de liberação prolongada	RS 2,833
226	41.441	720	Comprimido	Empagliflozina+Linagliptina 25/5 mg (Glyxambi)	RS 14,419
227	41.442	720	Comprimido	Flurazepam 30 mg (Dalmadorm)	RS 0,868
228	41.443	1.440	Cápsulas Inalatórias+ Inalador	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg (Alenia) Uso inalatório	RS 2,415
229	25.322	1.440	Sachê	Glicosamina + Condroitina 1,5 g + 1,2 g	RS 4,944
230	41.444	720	Comprimido	Indapamida 1,5 mg	RS 0,388
231	38.163	100	Frasco 10 mL	Insulina Asparto 100 U/mL (Novorapid) - FRASCO	RS 97,11
232	38.164	200	Frasco 10 mL	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) - FRASCO	RS 97,403
233	38.165	60	Refil 3 mL	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog)-REFIL	RS 48,91
234	41.445	720	Comprimido	Linagliptina 5 mg (Trayenta)	RS 4,246
235	41.446	1.440	Comprimido	Linagliptina + Metformina 2,5/850 mg (Trayenta Duo)	RS 4,031
236	41.447	96	Caneta 3 mL	SAXENDA 6 MG/ML (Liraglutida) Solução injetável	RS 281,566
237	41.448	720	Comprimido	Paroxetina 20 mg	RS 1,337
238	25.692	720	Comprimido	Pregabalina 75 mg	RS 1,084
239	25.058	1.440	Comprimido	Pregabalina 150 mg	RS 1,295
240	22.934	720	Comprimido	Quetiapina 200 mg	RS 2,853
241	24.194	720	Comprimido	Risperidona 2 mg	RS 0,203
242	25.380	1.800	Comprimido	Rivaroxabana 10 mg	RS 0,42
243	29.652	1.800	Comprimido	Rivaroxabana 15 mg	RS 2,30
244	26.681	2160	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	RS 0,797
245	38.167	672	Comprimido	XARELTO 20 mg (Rivaroxabana 20 mg)	RS 10,994
246	41.449	720	Comprimido liberação prolongada	Trazodona 150 mg - Liberação prolongada	RS 4,412



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



247	37.526	1.440	Comprimido liberação prolongada	Trimetazidina 35 mg - Liberação prolongada	RS 1,975
248	41.450	720	Comprimido liberação prolongada	Valproato de sódio/ Ácido valproico 300 mg (Torval CR) – Liberação prolongada	RS 1,256
249	41.451	1440	Comprimido	Baclofeno 10 mg	RS 0,399
250	41.452	720	Comprimido	Escitalopram 10 mg	RS 0,165
251	41.518	48	Frasco	Ferrilpolimaltose 50 mg/mL	RS 33,211
252	41.453	48	Frasco	Grow vit	RS 44,333
253	41.519	720	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	RS 2,49
254	41.454	360	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg	RS 0,474
255	34.513	9.000	Ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) Injetável IM/IV	RS 0,896
256	34.514	1.000	Ampola 5 mL	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IM/IV	RS 4,702
257	34.515	500	Ampola 2 mL	Adenosina 3mg IM/ IV	RS 13,03
258	34.516	18.000	Ampola 10 mL	Água para injeção IV 10 mL	RS 0,297
259	34.517	500	Ampola 2 mL	Amicacina 250 mg/mL Injetável IV	RS 10,038
260	34.518	1.000	Ampola 10 mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM	RS 4,551
261	24.003	1.200	Ampola 3 mL	Amiodarona 50 mg/mL IV	RS 3,524
262	24.004	1.200	Ampola 1 mL	Atropina 0,25 mg/mL	RS 1,137
263	34.526	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI/IM	RS 7,775
264	32.657	2.400	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI Pó para injetável IM	RS 6,383
265	41.459	3.000	Ampola 1 mL	Betametasona acetato + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM	RS 6,837
266	24.006	600	Ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	RS 0,913
267	23.942	3.000	Ampola 2 mL	Bromoprida 5 mg/mL	RS 2,694
268	34.529	2.000	Ampola 1 mL	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC	RS 1,184
269	24.009	9.000	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/mL + dipirona 500 mg/mL solução injetável IV/IM/SC	RS 1,623
270	38.168	6	Pote 500 g	Carvão vegetal ativado em pó	RS 32,38
271	24.011	600	Frasco-ampola	Cefepima em pó 1g IV	RS 12,37
272	41.460	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg (1g) pó injetável IV	RS 5,019
273	20.010	18.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg (1g) pó para solução de uso intramuscular frasco-ampola + ampola diluente 3,5 mL lidocaína	RS 11,633
274	34.532	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg (1g) pó injetável IM e IV	RS 32,373
275	41.461	3.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 500 mg IM pó para solução de uso intramuscular frasco-ampola + ampola diluente lidocaína	RS 31,066
276	22.714	6.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 50 mg/mL IM	RS 1,753
277	24.012	6.000	Frasco-ampola	Cetoprofeno 100 mg IV pó liofilizado	RS 5,084
278	37.528	30	Frasco 5 mL	Ciclopentolato Cloridrato 1% solução oftálmica estéril	RS 12,432
279	20.011	2.400	Ampola 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM	RS 1,236
280	37.530	600	Frasco 100 mL	Ciprofloxacino Injetável 2 mg/mL	RS 17,483
281	11.548	3.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	RS 0,413
282	41.462	600	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 19,1% IV	RS 0,507
283	13.216	12.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 0,9%	RS 0,397
284	10.602	600	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 20% IV	RS 0,519
285	9.663	300	Ampola 5 mL	Clorpromazina 5mg/mL IM	RS 4,002
286	16.623	3.600	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g	RS 19,142
287	9.575	3.600	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g	RS 17,228
288	2.081	18.000	Ampola 2 mL	Complexo B (Polivitamínico) Injetável IM/IV	RS 1,216
289	41.463	300	Ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM	RS 2,574
290	41.464	12.000	Ampola 2,5 mL	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL EV/IM	RS 1,897
291	41.465	1.800	Ampola 2 mL	Diazepam 5 mg/mL IM/IV	RS 0,789
292	41.466	6.000	Ampola 3 mL	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL Injetável IM	RS 0,938
293	41.468	2.400	Ampola 1 mL	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL (Dramin B6 IM)	RS 8,076
294	41.467	6.000	Ampola 10 mL	Dimenidrinato 3 mg/mL + Piridoxina 5 mg/ML + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL (Dramin B6 DL IV)	RS 10,008
295	4.122	18.000	Ampola 2 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL Injetável IM/IV	RS 0,758
296	12.139	300	Ampola 20 mL	Dobutamina 12,5 mg/mL IV	RS 6,916
297	24.023	300	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV	RS 4,073
298	24.026	6.000	Seringa 0,4 mL	Enoxaparina 40 mg injetável	RS 16,28
299	41.469	3.000	Ampola 1 mL	Epinefrina hemitartrato 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)	RS 1,236
300	41.470	300	Ampola 10 mL	Etomidato 2 mg/mL EV	RS 13,058
301	24.029	30	Frasco 5 mL	Fenilefrina 10% solução oftálmica estéril	RS 30,365
302	41.471	600	Ampola 5 mL	Fenitoina 50 mg/mL IV/IM	RS 3,563
303	41.472	600	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg (100 mg/mL) IV/IM	RS 3,067
304	41.473	1.800	Frasco 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL gotas	RS 8,738
305	13.234	300	Ampola 2 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV	RS 2,463
306	12.144	300	Ampola 5 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV	RS 2,563
307	34.551	1.200	Ampola 1 mL	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC	RS 2,411
308	16.603	120	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,5 mg/5 mL IV	RS 8,657
309	34.552	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína sódica 10 mg/mL colírio	RS 19,907



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



310	24.033	3.000	Ampola 2 mL	Furosemida 10 mg/mL IM/IV	RS 0,869
311	41.474	500	Ampola 2 mL	Gentamicina Sulfato 80 mg/mL injetável	RS 1,153
312	41.475	600	Frasco 500 mL	Glicerol 120 mg/mL solução retal /Soro Glicerinado 12%	RS 8,781
313	41.476	600	Ampola 10 mL	Gliconato de cálcio 10% IV	RS 2,557
314	41.477	3.000	Ampola 10 mL	Glicose 25% solução estéril e apirrogênica	RS 0,65
315	34.555	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 50% solução estéril e apirrogênica	RS 0,727
316	16.604	300	Ampola 1 mL	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV	RS 2,292
317	13.254	3.000	Ampola 1 mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL	RS 8,162
318	32.666	1.200	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL SC	RS 8,365
319	28.429	600	Ampola 5 mL	Heparina sódica 5.000 UI/mL EV	RS 19,268
320	41.478	600	Ampola 1 mL	Hidralazina cloridrato 20 mg/mL EV	RS 8,997
321	41.479	3.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100 mg Injetável EV e IM	RS 3,436
322	41.480	3.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500 mg Injetável EV e IM	RS 13,451
323	41.481	600	Frasco-ampola	Imipenem + Cilastatina sódica 500+500mg pó injetável	RS 62,003
324	41.482	3.000	Frasco 20 mL	Ipratrópio 0,250 mg/mL gotas	RS 1,204
325	10.696	1.500	Comprimido	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual	RS 0,349
326	41.483	1.200	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaína 20 mg/mL (2%) sem vaso constritor IV	RS 3,038
327	41.484	600	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaína 20 mg/mL (2%) com vaso constritor (Lidocaína 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)	RS 9,172
328	41.485	1.200	Bisnaga 30 g	Lidocaína 20mg/g (2%) geléia 100 mg/5g	RS 5,319
329	41.486	500	Frasco 50 mL	Lidocaína cloridrato 100mg/mL (10%) spray anestésico tópico	RS 58,819
330	9.701	120	Frasco 250 mL	Manitol 20%	RS 9,26
331	26.989	600	Frasco	Meropenem 1 g pó para solução IV	RS 35,585
332	35.885	9.000	Ampola 2 mL	Metoclopramida 5 mg/mL	RS 0,72
333	41.487	600	Frasco 100 mL	Metronidazol Injetável 5 mg/mL	RS 7,745
334	41.488	600	Ampola 3 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV	RS 3,77
335	41.489	600	Ampola 5 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV	RS 2,303
336	41.490	600	Ampola 1 mL	Morfina 10mg/mL IM/ IV/ Intratecal/Peridural	RS 4,124
337	27.483	300	Ampola 1 mL	Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável EV	RS 6,674
338	24.036	300	Ampola 10 mL	Nitroglicerina 5 mg/mL	RS 46,951
339	41.491	300	Frasco-ampola 2mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL Injetável IV	RS 24,442
340	13.239	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina hemitartrato 2 mg/mL IV	RS 3,461
341	24.037	1.800	Pó liófilo	Omeprazol 40 mg IV	RS 8,719
342	21.246	9.000	Ampola 2 mL	Ondansetrona 2mg/mL IM/ IV	RS 3,627
343	39.976	300	Frasco 10 mL	Oxibuprocaina 4mg/MI (Cloridrato de Benoxinato 0,4%) solução oftálmica estéril	RS 19,456
344	24.039	600	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC	RS 7,372
345	41.492	6.000	Ampola 2 mL	Prometazina 25 mg/mL IM	RS 3,262
346	41.493	300	Ampola 10 mL	Propofol 10 mg/mL (1%)	RS 15,701
347	41.494	120	Bisnaga 3,5 g	Retinol Acetato 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica	RS 15,897
348	22.765	1.800	Frasco	Salbutamol sulfato 5 mg/mL solução para nebulização	RS 17,193
349	13.867	24.000	Frasco 100 mL	Solução Fisiológica a 0,9% (Cloreto de Sódio 9 mg/mL), medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 100 mL	RS 4,84
350	18.219	24.000	Frasco 250 mL	Solução Fisiológica a 0,9% (Cloreto de Sódio 9 mg/mL), medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 250 mL	RS 5,06
351	18.220	24.000	Frasco 500 mL	Solução Fisiológica a 0,9% (Cloreto de Sódio 9 mg/mL), medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 500 mL	RS 6,123
352	16.559	6.000	Frasco 250 mL	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em Cloreto de Sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante,sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL	RS 4,549
353	16.561	6.000	Frasco 500 mL	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em Cloreto de Sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL	RS 8,435
354	5.332	2.400	Frasco 250 mL	Solução Glicose a 5% solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - 250 mL	RS 4,817
355	16.562	2.400	Frasco 500 mL	Solução Glicose a 5% solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - 500 mL	RS 5,756
356	8.032	1.200	Frasco 500 mL	Solução Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante – 500 mL	RS 8,226
357	8.033	2.400	Frasco 500 mL	Solução Ringer com Lactato, sistema fechado – 500 mL	RS 7,239
358	16.723	6.000	Bisnaga 50 g	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico	RS 15,728
359	41.513	600	Ampola 10 mL	Sulfato de magnésio 100mg/mL (10%) solução injetável IV	RS 3,341
360	28.911	600	Ampola 10 mL	Sulfato de magnésio 500mg/mL (50%) solução injetável IV	RS 13,568
361	18.223	300	Frasco-ampola	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável	RS 29,106



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				100 mg IM/IV	
362	41.514	300	Frasco-ampola	Suxametônio 500 mg pó para solução injetável 500 mg IM/IV	R\$ 28,597
363	11.575	1.200	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC	R\$ 6,605
364	10.831	9.000	Ampola 1 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV	R\$ 1,222

OBS.: Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação a fim de realizar futura contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias dos Distritos Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Unidades Básicas de SAÚDE Pronto Atendimento Municipal e cumprimento de Ordens Judiciais.

Esta licitação tem o objetivo de garantir o abastecimento de medicamentos básicos frente à impossibilidade de realizar pedidos na Ata do Estado, ou quando alguns itens forem fracassados, cancelados ou estiverem com saldo esgotado ou em falta de matéria-prima. Além de conter os outros medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para abastecimento da Farmácia Municipal, Cervo, Sertãozinho e Reuniões de Hiperdia, Unidades Básicas de SAÚDE Pronto Atendimento Municipal e para atendimento de demandas judiciais.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

4.2. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 15 (quinze) dias contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

4.2.1. Farmácia Municipal - Secretaria Municipal de Saúde: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata - MG,

4.3. Os medicamentos devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação dos quantitativos discriminados. Os preços devem estar descritos e especificados por preço unitário e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.4. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

4.5. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

4.6. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome dos medicamentos, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.

4.7. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos como temperatura e umidade.

4.8. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente). A embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.9. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.10. A prestação de serviços será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. A prestação de serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Os medicamentos devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação dos quantitativos discriminados. Os preços devem estar descritos e especificados por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

6.1.7. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente). A embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.1.8. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

6.1.9. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes na fatura e embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

6.1.10. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pelo almoxarifado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com o comprovante de quitação trabalhista da parcela vencida do mês anterior relativas ao contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviços já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de serviços já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de serviços já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.798.660,93 (sete milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
227	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
256	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

Município de Borda da Mata (MG), 12 de novembro de 2025.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado chefe de gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 267/2025, Pregão Presencial nº 055/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para abastecimento das Farmácias: Municipal, Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hipertensão e diabetes), Unidades Básicas de Saúde, pacientes de Avaliação Social e cumprimento de Ordens Judiciais, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial 055/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme o Inc. I do art. 32 do decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-_____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 267/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **fornecimento de medicamentos para abastecimento das Farmácias: Municipal, Cervo e Sertãozinho, Reuniões de Hiperdia (pacientes com hipertensão e diabetes), Unidades Básicas de Saúde, pacientes de Avaliação Social e cumprimento de Ordens Judiciais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20 __, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/20)

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

16.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 055/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE /MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	10.250	3.600	Frasco 100 mL	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico			
2	10.269	3.600	Frasco 100 mL	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto			
3	25.469	3.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg comprimido			
4	27.466	360	Tubo	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico			
5	17.859	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido			
6	17.922	72.000	Comprimido	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg comprimido			
7	10.480	15.000	Comprimido	Ácido fólico (Vitamina B9) 5 mg comprimido			
8	28.287	6.000	Frasco	Ácido fólico (Vitamina B9) 0,2 mg/mL solução oral			
9	9.614	120.000	Cápsula	Ácido valpróico 250 mg cápsula			
10	10.271	1.200	Frasco 5 mL	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral			
11	10.493	4.000	Comprimido	Albendazol 400 mg comprimido mastigável			
12	23.701	4.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg comprimido			
13	20.859	30.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg comprimido			
14	20.860	15.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg comprimido			
15	17.923	3.600	Frasco 100 mL	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico			
16	10.210	3.600	Frasco 100 mL	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto			
17	9.560	6.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg comprimido			
18	10.506	72.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg comprimido			
19	10.508	120.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg comprimido			
20	17.861	3.600	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral			
21	3.535	84.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg cápsula			
22	34.421	3.600	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 + 62,5mg/5mL pó para suspensão oral			
23	41.408	72.000	Comprimido	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido			
24	20.861	60.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg comprimido			
25	28.418	60.000	Comprimido	Anlodipino 10 mg comprimido			
26	10.523	150.000	Comprimido	Atenolol 50 mg comprimido			
27	22.646	12.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg comprimido			
28	16.881	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente			
29	23.982	360	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato) aerossol oral			
30	13.253	360	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



31	9.602	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg comprimido			
32	10.537	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg comprimido			
33	10.538	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg comprimido			
34	19.069	60.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg comprimido			
35	17.924	3.600	Solução oral	Bromoprida 4 mg/mL gotas			
36	28.419	2.500	Frasco	Budesonida 32 mcg suspensão spray nasal			
37	23.984	2.500	Frasco	Budesonida 50 mcg suspensão spray nasal			
38	28.420	4.000	Frasco	Budesonida 64 mcg suspensão spray nasal			
39	23.986	18.000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg comprimido			
40	41.409	36.000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg comprimido			
41	10.563	30.000	Comprimido	Captopril 25 mg comprimido			
42	17.868	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral			
43	10.564	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg comprimido			
44	41.410	60.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido			
45	41.411	72.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg + Colecalciferol 400 UI (Vitamina D) comprimido mastigável			
46	10.567	72.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg comprimido			
47	13.215	36.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg comprimido			
48	11.716	36.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg comprimido			
49	13.249	60.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg comprimido			
50	13.167	60.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg comprimido			
51	10.581	1.200	Frasco	Cefalexina 250 mg/5 mL pó para suspensão oral			
52	10.582	48.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg comprimido			
53	17.904	1.200	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico			
54	10.586	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg comprimido			
55	16.078	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL gotas			
56	17.927	2.000	Frasco 100 mL	Cetotifeno 0,2 mg/mL xarope			
57	9.567	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg comprimido			
58	9.566	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg comprimido			
59	10.593	15.000	Comprimido	Ciprofloxacina 500 mg comprimido			
60	38.927	600	Frasco	Claritromicina 50 mg/mL suspensão oral			
61	13.168	6.000	Comprimido	Claritromicina 500 mg comprimido			
62	23.990	6.000	Cápsula	Clindamicina 300 mg cápsula			
63	5.838	12.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg comprimido			
64	6.506	60.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg comprimido			
65	6.507	24.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg comprimido			
66	10.597	60.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg comprimido			
67	10.598	180.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg comprimido			
68	17.906	2.400	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral			
69	23.155	360	Frasco 100 mL	Cloreto de Potássio 6% solução oral			
70	41.412	6.000	Frasco 50 mL	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal			
71	41.413	3.000	Frasco 30 mL	Cloreto de sódio 0,9% - Solução nasal BABY com conta-Gotas 30mL: medicamento em solução nasal conta-gotas composto por cloreto de sódio 0,9% indicado como fluidificante e descongestionante nasal. Uso pediátrico acima de 0 anos.			
72	8.991	60.000	Comprimido	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido			
73	10.606	36.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg comprimido			
74	9.599	36.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg comprimido			
75	17.909	600	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL solução oral			
76	9.592	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg comprimido			
77	10.607	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg comprimido			
78	41.414	72.000	Comprimido	Colecalciferol 7.000 UI (Vitamina D) comprimido			
79	10.613	72.000	Comprimido	Complexo B comprimido			
80	41.415	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica			
81	10.625	12.000	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme			
82	17.932	2.500	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir			
83	27.823	36.000	Comprimido	Dexametasona 4 mg comprimido			
84	17.911	1.200	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral			
85	10.626	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido			
86	10.629	36.000	Comprimido	Diazepam 5 mg comprimido			
87	10.628	90.000	Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido			
88	10.631	24.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido			
89	41.416	600	Bisnaga	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g Gel - Bisnaga 60g			
90	9.589	30.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg comprimido			
91	25.701	6.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



92	9.519	120.000	Comprimido	Dipirona 500 mg comprimido			
93	28.425	90.000	Comprimido	Domperidona 10 mg comprimido			
94	17.934	6.000	Frasco 100 mL	Domperidona 1 mg/mL suspensão			
95	25.330	36.000	Comprimido	Doxazosina 2 mg comprimido			
96	9.535	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg comprimido			
97	10.288	90.000	Comprimido	Enalapril 20 mg comprimido			
98	10.655	72.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg comprimido			
99	23.991	1.200	Tubo	Estriol 1 mg/mL creme vaginal			
100	9.608	12.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg comprimido			
101	10.658	60.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg comprimido			
102	9.607	360	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral			
103	41.417	3.000	Frasco	Ferripolimaltose 10 mg/mL xarope			
104	41.418	120.000	Comprimido	Ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável			
105	41.419	3.000	Frasco	Ferripolimaltose 50 mg/mL solução oral			
106	25.706	24.000	Comprimido	Finasterida 5 mg comprimido			
107	20.862	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg cápsula			
108	27.465	140.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg cápsula			
109	13.173	3.000	Comprimido	Folinato de cálcio 15 mg comprimido			
110	10.674	60.000	Comprimido	Furosemida 40 mg comprimido			
111	10.678	12.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg comprimido			
112	23.992	300.000	Comprimido	Gliclazida 30 mg Comprimido de liberação modificada			
113	34.426	180.000	Comprimido	Gliclazida 60 mg Comprimido de liberação modificada			
114	10.679	72.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg comprimido			
115	10.683	12.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg comprimido			
116	38.929	300	Frasco 20 mL	Haloperidol 2 mg/mL Solução oral			
117	10.684	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg comprimido			
118	13.177	60.000	Drágea	Hidralazina 25 mg drágea			
119	41.420	60.000	Drágea	Hidralazina 50 mg drágea			
120	10.215	60.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido			
121	39.971	50	Frasco 10 mL	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10mg/mL + 10.000UI/mL + 5mg/mL suspensão otológica			
122	41.421	1.000	Frasco 100 mL	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml suspensão			
123	25.340	1.000	Frasco 8 mL	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4mg/mL + 140mg/mL Solução de uso otológico			
124	14.503	3.000	Frasco 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral			
125	13.180	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg comprimido			
126	10.693	24.000	Comprimido	Imipramina 25 mg comprimido			
127	10.698	4.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg comprimido			
128	32.668	3.600	Frasco	Lactulose 667 mg/mL xarope			
129	41.422	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg (Prolopa BD) comprimido			
130	41.423	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg (Prolopa comprimido dispersível)			
131	41.424	12.000	Cápsula	Levodopa + benserazida 100/25mg (Prolopa HBS cápsula gelatinosa dura)			
132	41.425	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg (Prolopa comprimido)			
133	17.936	9.000	Comprimido	Levofloxacino 500 mg			
134	9.628	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg comprimido			
135	9.629	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg comprimido			
136	9.542	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido			
137	17.879	120.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido			
138	17.880	120.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido			
139	17.882	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido			
140	17.883	3.600	Frasco 100 mL	Loratadina 1 mg/mL xarope			
141	10.713	60.000	Comprimido	Loratadina 10 mg comprimido			
142	10.715	48.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg comprimido			
143	13.247	150.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg comprimido revestido			
144	12.194	120.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg comprimido revestido			
145	12.669	300	Frasco 5 mL	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica			
146	10.184	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg comprimido			
147	41.426	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral			
148	34.427	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL suspensão injetável			
149	10.729	200.000	Comprimido	Metformina 850 mg comprimido			
150	25.724	100.000	Comprimido	Metformina 500 mg comprimido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



151	10.731	36.000	Comprimido	Metildopa 250 mg comprimido			
152	10.730	36.000	Comprimido	Metildopa 500 mg comprimido			
153	13.196	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido			
154	41.427	1.200	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/mL solução oral			
155	9.554	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg comprimido			
156	27.481	120.000	Comprimido	Metoprolol 25 mg comprimido de liberação			
157	27.482	300.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg comprimido de liberação prolongada			
158	23.993	360	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral			
159	17.937	600	Tubo	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal			
160	10.736	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg comprimido			
161	41.428	360	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/mL loção dérmica			
162	41.429	1.200	Tubo	Miconazol creme dermatológico			
163	41.430	1.200	Tubo 80 g	Miconazol 20 mg/g creme vaginal			
164	17.938	60.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 20 mg comprimido			
165	24.131	72.000	Comprimido	Mononitrato de Isossorbida 40 mg comprimido			
166	20.863	16.000	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada			
167	16.160	72.000	Comprimido	Nifedipino 20 mg comprimido revestido			
168	10.218	30.000	Comprimido	Nifedipino Retard 20 mg comprimido			
169	19.071	48.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg comprimido			
170	23.994	6.000	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal			
171	27.484	1.200	Frasco	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão			
172	13.185	16.800	Cápsula	Nitrofurantoina 100 mg cápsula			
173	17.887	1.200	Ampola	Noresterona + valerato de estradiol 50+5 mg/ml solução injetável			
174	41.431	16.800	Comprimido	Norfloxacino 400 mg comprimido revestido			
175	35.891	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg cápsula			
176	25.473	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg cápsula			
177	10.753	360.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg cápsula			
178	25.474	72.000	Comprimido	Ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível			
179	41.432	6.000	Frasco 20 mL	Paracetamol 200 mg/mL solução oral			
180	10.758	60.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg comprimido			
181	17.888	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/mL loção			
182	17.889	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/mL loção			
183	41.433	3.000	Frasco	Polivitamínico xarope (Cipropectadina + Tiamina + Riboflavina + Nicotinamida + Piridoxina + Ácido Ascórbico)			
184	10.771	3.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 1 mg/ml solução oral			
185	27.485	6.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 3 mg/mL solução oral			
186	13.189	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg comprimido			
187	10.214	48.000	Comprimido	Prednisona 20 mg comprimido			
188	32.674	36.000	Comprimido	Prometazina 25 mg comprimido			
189	23.996	60.000	Comprimido	Propafenona 300 mg comprimido			
190	41.434	25.000	Comprimido	Propranolol 40 mg comprimido			
191	41.435	72.000	Sachê	Sais para reidratação oral pó para preparação extemporânea			
192	17.915	2.000	Aerossol	Salbutamol 100 mcg aerossol			
193	10.198	1.200	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5mL xarope			
194	17.891	6.000	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/mL gotas			
195	41.436	72.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 10 mg comprimido revestido			
196	10.790	90.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido			
197	11.294	72.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido			
198	17.916	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml Suspensão oral			
199	35.895	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido			
200	27.487	3.000	Frasco 30 mL	Sulfato ferroso 125 mg/mL solução oral			
201	10.822	120.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg comprimido			
202	23.998	36.000	Comprimido	Tiamina 300 mg comprimido			
203	41.437	72.000	Cápsula	Tramadol 50 mg cápsula			
204	41.438	36.000	Comprimido	Tramadol 100 mg retard comprimido			
205	25.731	600	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL xarope			
206	13.194	36.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg comprimido			
207	9.541	72.000	Comprimido	Verapamil 80 mg comprimido			
208	34.433	12.000	Comprimido	Zinco 20 mg comprimido			
209	38.158	720	Comprimido	Ácido Tióctico 600 mg (Thioctacid HR)			
210	30.268	1.080	Comprimido	Agomelatina 25 mg			
211	25.517	720	Comprimido	Alprazolam 0,5 mg			
212	30.269	720	Comprimido	Alprazolam 2 mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



213	38.159	1.080	Comprimido	Amissulprida 200 mg (Socian)			
214	41.439	24	Frasco 4 mL+ Inalador	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg (Spiriva Respimat) Uso inalatório			
215	21.735	1.440	Comprimido	Cilostazol 100 mg			
216	26.638	720	Comprimido	Clobazam 10 mg			
217	38.160	720	Comprimido	Dapagliflozina + Metformina 10 mg/1000 mg (Xigduo XR)			
218	37.519	06	Seringa preenchida 1 mL	Denosumabe 60 mg/mL (Prolia) Uso subcutâneo			
219	25.424	1080	Comprimido	Desvenlafaxina 50 mg			
220	26.550	1.440	Comprimido	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg			
221	25.700	720	Comprimido	Diosmina + Hesperidina 900/100 mg			
222	12.212	3.000	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg			
223	28.900	3.000	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg ER - Liberação prolongada			
224	41.440	3.000	Comprimido	Divalproato de sódio 500 mg ER - Liberação prolongada			
225	21.978	3.600	Cápsula	Duloxetina 60 mg cápsulas de liberação prolongada			
226	41.441	720	Comprimido	Empagliflozina+Linagliptina 25/5 mg (Glyxambi)			
227	41.442	720	Comprimido	Flurazepam 30 mg (Dalmadorm)			
228	41.443	1.440	Cápsulas Inalatórias+ Inalador	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg (Alenia) Uso inalatório			
229	25.322	1.440	Sachê	Glicosamina + Condroitina 1,5 g + 1,2 g			
230	41.444	720	Comprimido	Indapamida 1,5 mg			
231	38.163	100	Frasco 10 mL	Insulina Asparte 100 U/mL (Novorapid) - FRASCO			
232	38.164	200	Frasco 10 mL	Insulina Lispro100 UI/mL (Humalog) - FRASCO			
233	38.165	60	Refil 3 mL	Insulina Lispro100 UI/mL(Humalog)-REFIL			
234	41.445	720	Comprimido	Linagliptina 5 mg (Trayenta)			
235	41.446	1.440	Comprimido	Linagliptina + Metformina 2,5/850 mg (Trayenta Duo)			
236	41.447	96	Caneta 3 mL	SAXENDA 6 MG/ML (Liraglutida) Solução injetável			
237	41.448	720	Comprimido	Paroxetina 20 mg			
238	25.692	720	Comprimido	Pregabalina 75 mg			
239	25.058	1.440	Comprimido	Pregabalina 150 mg			
240	22.934	720	Comprimido	Quetiapina 200 mg			
241	24.194	720	Comprimido	Risperidona 2 mg			
242	25.380	1.800	Comprimido	Rivaroxabana 10 mg			
243	29.652	1.800	Comprimido	Rivaroxabana 15 mg			
244	26.681	2160	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg			
245	38.167	672	Comprimido	XARELTO 20 mg (Rivaroxabana 20 mg)			
246	41.449	720	Comprimido liberação prolongada	Trazodona 150 mg - Liberação prolongada			
247	37.526	1.440	Comprimido liberação prolongada	Trimetazidina 35 mg - Liberação prolongada			
248	41.450	720	Comprimido liberação prolongada	Valproato de sódio/ Ácido valproico 300 mg (Torval CR) – Liberação prolongada			
249	41.451	1440	Comprimido	Baclofeno 10 mg			
250	41.452	720	Comprimido	Escitalopram 10 mg			
251	41.518	48	Frasco	Ferripolimaltose 50 mg/mL			
252	41.453	48	Frasco	Grow vit			
253	41.519	720	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg			
254	41.454	360	Comprimido	Rosuvastatina 10 mg			
255	34.513	9.000	Ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) Injetável IM/IV			
256	34.514	1.000	Ampola 5 mL	Ácido tranexâmico 50 mg/mL IM/IV			
257	34.515	500	Ampola 2 mL	Adenosina 3mg IM/ IV			
258	34.516	18.000	Ampola 10 mL	Água para injeção IV 10 mL			
259	34.517	500	Ampola 2 mL	Amicacina 250 mg/mL Injetável IV			
260	34.518	1.000	Ampola 10 mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM			
261	24.003	1.200	Ampola 3 mL	Amiodarona 50 mg/mL IV			
262	24.004	1.200	Ampola 1 mL	Atropina 0,25 mg/mL			
263	34.526	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI/IM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



264	32.657	2.400	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI Pó para injetável IM		
265	41.459	3.000	Ampola 1 mL	Betametasona acetato + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM		
266	24.006	600	Ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%		
267	23.942	3.000	Ampola 2 mL	Bromoprida 5 mg/mL		
268	34.529	2.000	Ampola 1 mL	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC		
269	24.009	9.000	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/mL + dipirona 500 mg/mL solução injetável IV/IM/SC		
270	38.168	6	Pote 500 g	Carvão vegetal ativado em pó		
271	24.011	600	Frasco-ampola	Cefepima em pó 1g IV		
272	41.460	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg (1g) pó injetável IV		
273	20.010	18.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg (1g) pó para solução de uso intramuscular frasco-ampola + ampola diluente 3,5 mL lidocaína		
274	34.532	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg (1g) pó injetável IM e IV		
275	41.461	3.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 500 mg IM pó para solução de uso intramuscular frasco-ampola + ampola diluente lidocaína		
276	22.714	6.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 50 mg/mL IM		
277	24.012	6.000	Frasco-ampola	Cetoprofeno 100 mg IV pó liofilizado		
278	37.528	30	Frasco 5 mL	Ciclopentolato Cloridrato 1% solução oftálmica estéril		
279	20.011	2.400	Ampola 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM		
280	37.530	600	Frasco 100 mL	Ciprofloxacino Injetável 2 mg/mL		
281	11.548	3.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg		
282	41.462	600	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 19,1% IV		
283	13.216	12.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 0,9%		
284	10.602	600	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 20% IV		
285	9.663	300	Ampola 5 mL	Clorpromazina 5mg/mL IM		
286	16.623	3.600	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g		
287	9.575	3.600	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g		
288	2.081	18.000	Ampola 2 mL	Complexo B (Polivitamínico) Injetável IM/IV		
289	41.463	300	Ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM		
290	41.464	12.000	Ampola 2,5 mL	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL EV/IM		
291	41.465	1.800	Ampola 2 mL	Diazepam 5 mg/mL IM/IV		
292	41.466	6.000	Ampola 3 mL	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL Injetável IM		
293	41.468	2.400	Ampola 1 mL	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL (Dramin B6 IM)		
294	41.467	6.000	Ampola 10 mL	Dimenidrinato 3 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL (Dramin B6 DL IV)		
295	4.122	18.000	Ampola 2 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL Injetável IM/IV		
296	12.139	300	Ampola 20 mL	Dobutamina 12,5 mg/mL IV		
297	24.023	300	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV		
298	24.026	6.000	Seringa 0,4 mL	Enoxaparina 40 mg injetável		
299	41.469	3.000	Ampola 1 mL	Epinefrina hemitartrato 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)		
300	41.470	300	Ampola 10 mL	Etomidato 2 mg/mL EV		
301	24.029	30	Frasco 5 mL	Fenilefrina 10% solução oftálmica estéril		
302	41.471	600	Ampola 5 mL	Fenitoína 50 mg/mL IV/IM		
303	41.472	600	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg (100 mg/mL) IV/IM		
304	41.473	1.800	Frasco 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL gotas		
305	13.234	300	Ampola 2 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV		
306	12.144	300	Ampola 5 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV		
307	34.551	1.200	Ampola 1 mL	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC		
308	16.603	120	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,5 mg/5 mL IV		
309	34.552	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína sódica 10 mg/mL colírio		
310	24.033	3.000	Ampola 2 mL	Furosemida 10 mg/mL IM/IV		
311	41.474	500	Ampola 2 mL	Gentamicina Sulfato 80 mg/mL injetável		
312	41.475	600	Frasco 500 mL	Glicerol 120 mg/mL solução retal /Soro Glicerinado 12%		
313	41.476	600	Ampola 10 mL	Gliconato de cálcio 10% IV		
314	41.477	3.000	Ampola 10 mL	Glicose 25% solução estéril e apirogênica		
315	34.555	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 50% solução estéril e apirogênica		
316	16.604	300	Ampola 1 mL	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV		
317	13.254	3.000	Ampola 1 mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



318	32.666	1.200	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL SC			
319	28.429	600	Ampola 5 mL	Heparina sódica 5.000 UI/mL EV			
320	41.478	600	Ampola 1 mL	Hidralazina cloridrato 20 mg/mL EV			
321	41.479	3.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100 mg Injetável EV e IM			
322	41.480	3.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500 mg Injetável EV e IM			
323	41.481	600	Frasco-ampola	Imipenem + Cilastatina sódica 500+500mg pó injetável			
324	41.482	3.000	Frasco 20 mL	Ipratrópio 0,250 mg/mL gotas			
325	10.696	1.500	Comprimido	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual			
326	41.483	1.200	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 20 mg/mL (2%) sem vaso constritor IV			
327	41.484	600	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 20 mg/mL (2%) com vaso constritor (Lidocaina 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)			
328	41.485	1.200	Bisnaga 30 g	Lidocaina 20mg/g (2%) geléia 100 mg/5g			
329	41.486	500	Frasco 50 mL	Lidocaina cloridrato 100mg/mL (10%) spray anestésico tópico			
330	9.701	120	Frasco 250 mL	Manitol 20%			
331	26.989	600	Frasco	Meropenem 1 g pó para solução IV			
332	35.885	9.000	Ampola 2 mL	Metoclopramida 5 mg/mL			
333	41.487	600	Frasco 100 mL	Metronidazol Injetável 5 mg/mL			
334	41.488	600	Ampola 3 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV			
335	41.489	600	Ampola 5 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV			
336	41.490	600	Ampola 1 mL	Morfina 10mg/mL IM/ IV/ Intratecal/Peridural			
337	27.483	300	Ampola 1 mL	Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável EV			
338	24.036	300	Ampola 10 mL	Nitroglicerina 5 mg/mL			
339	41.491	300	Frasco-ampola 2mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL Injetável IV			
340	13.239	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina hemitartrato 2 mg/mL IV			
341	24.037	1.800	Pó liófilo	Omeprazol 40 mg IV			
342	21.246	9.000	Ampola 2 mL	Ondansetrona 2mg/mL IM/ IV			
343	39.976	300	Frasco 10 mL	Oxibuprocaina 4 mg/ML (Cloridrato de Benoxinato 0,4%) solução oftálmica estéril			
344	24.039	600	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC			
345	41.492	6.000	Ampola 2 mL	Prometazina 25 mg/mL IM			
346	41.493	300	Ampola 10 mL	Propofol 10 mg/mL (1%)			
347	41.494	120	Bisnaga 3,5 g	Retinol Acetato 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g pomada oftálmica			
348	22.765	1.800	Frasco	Salbutamol sulfato 5 mg/mL solução para nebulização			
349	13.867	24.000	Frasco 100 mL	Solução Fisiológica a 0,9% (Cloreto de Sódio 9 mg/mL), medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 100 mL			
350	18.219	24.000	Frasco 250 mL	Solução Fisiológica a 0,9% (Cloreto de Sódio 9 mg/mL), medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 250 mL			
351	18.220	24.000	Frasco 500 mL	Solução Fisiológica a 0,9% (Cloreto de Sódio 9 mg/mL), medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 500 mL			
352	16.559	6.000	Frasco 250 mL	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em Cloreto de Sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 250 mL			
353	16.561	6.000	Frasco 500 mL	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em Cloreto de Sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa - Frasco 500 mL			
354	5.332	2.400	Frasco 250 mL	Solução Glicose a 5% solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - 250 mL			
355	16.562	2.400	Frasco 500 mL	Solução Glicose a 5% solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa - 500 mL			
356	8.032	1.200	Frasco 500 mL	Solução Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante – 500 mL			
357	8.033	2.400	Frasco 500 mL	Solução Ringer com Lactato, sistema fechado – 500 mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



358	16.723	6.000	Bisnaga 50 g	Sulfadiazina de prata 10 mg/g dermatológico			
359	41.513	600	Ampola 10 mL	Sulfato de magnésio 100mg/mL (10%) solução injetável IV			
360	28.911	600	Ampola 10 mL	Sulfato de magnésio 500mg/mL (50%) solução injetável IV			
361	18.223	300	Frasco-ampola	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável 100 mg IM/IV			
362	41.514	300	Frasco-ampola	Suxametônio 500 mg pó para solução injetável 500 mg IM/IV			
363	11.575	1.200	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC			
364	10.831	9.000	Ampola 1 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta n°:

Agência n°:

Operação n°:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 117/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 055/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	☐	☐

Atenciosamente,

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante